



IND 20360 / 2014

INDICAÇÃO I
(Da Deputada Liliane Roriz)

L I D O
Em 25/06/14
Assessoria do Plenário

SUGERE AO PODER EXECUTIVO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS E DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – DER, A CONSTRUÇÃO DA PISTA DE DESACERELAÇÃO, PARTE FRONTAL DO INCRA 08, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA – RA IV.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art.143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Obras e do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, a construção da pista de desaceleração, parte frontal do INCRA 08, Região Administrativa de Brazlândia – RA IV.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme reivindicação de moradores do local, há constantes engarrafamentos em toda a região do Jardim Botânico, de forma que o Projeto para a rodovia citado surge como solução essa situação. Assim, é preciso dar execução ao projeto para rodovia Avenida do Sol e Avenida Dom Bosco.

Dessa forma, a presente indicação tem como objetivo solicitar empenho do Excelentíssimo Senhor Governador para o atendimento dessa reivindicação; proporcionando, assim, mais cidadania e bem-estar aos moradores daquela região.

Desta forma, é urgente a implantação de uma rede de esgoto no local para melhorar as condições gerais de vida de toda aquela população carente de tantos serviços básicos.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebido em ____/____/____
Assinatura _____ Matrícula _____

ASSESSORIA DE PLENÁRIO 25Jun2014 11:26
Eduy 12494

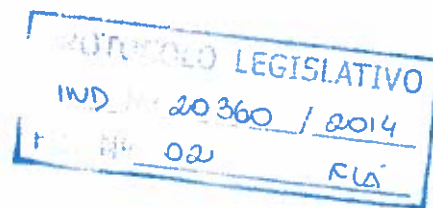
3
PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 20360 / 2014
Fls. Nº 01
FIN



Ante o exposto, solicito respeitosamente o apoio de meus nobres pares na aprovação desta solícita indicação que será, sem dúvida alguma, de grande valia para a citada comunidade.

Sala das comissões,


LILIANE RORIZ
DEPUTADA DISTRITAL





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☒ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 02/07/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

